



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PROJETO DE LEI N.º 703/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Cruzália,

## A P R O V A :

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017** de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº **705/2019**, de 24 de julho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

|                    | (+) | ESPECIAL                                  | R\$ (reais)      |
|--------------------|-----|-------------------------------------------|------------------|
| 02                 |     | PODER EXECUTIVO                           |                  |
| 02.05              |     | DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                  |
| 02.05.03           |     | OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS            |                  |
| 133920016.2.111000 |     | MANUTENCAO CENTRO COMUNITARIO             |                  |
| (XX) 4.4.90.51.00  | F01 | OBRAS E INSTALAÇÕES                       | 70.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>    |     |                                           | <b>70.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>       |     |                                           | <b>70.000,00</b> |

**Art. 4º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                       | (+) | SUPLEMENTAR                              | R\$ (reais)      |
|-----------------------|-----|------------------------------------------|------------------|
| 02                    |     | PODER EXECUTIVO                          |                  |
| 02.04                 |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |                  |
| 02.04.01              |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |                  |
| 10.301.0011.2.017.000 |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                  |
| (164) 4.4.90.52.00    | F01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 5.000,00         |
| (165) 4.4.90.52.00    | F05 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 5.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>       |     |                                          | <b>10.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>          |     |                                          | <b>10.000,00</b> |

**Art. 5º** - Para cobertura do Crédito Especial e adicional suplementar, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

**A) SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**



PREFEITURA DE  
**CRUZÁLIA**  
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39  
(18) 3376 1112 | [www.cruzalia.sp.gov.br](http://www.cruzalia.sp.gov.br) | [pmc@cruzalia.sp.gov.br](mailto:pmc@cruzalia.sp.gov.br)

**SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



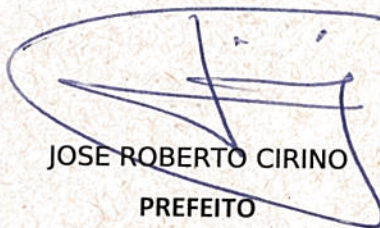
**A3P**

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 17 de fevereiro de 2020



JOSE ROBERTO CIRINO  
PREFEITO



PREFEITURA DE  
**CRUZÁLIA**  
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39  
(18) 3376 1112 | [www.cruzalia.sp.gov.br](http://www.cruzalia.sp.gov.br) | [pmc@cruzalia.sp.gov.br](mailto:pmc@cruzalia.sp.gov.br)

**SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**